



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.231, DE 15 DE fevereiro DE 1993

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para recolhimento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano e respectivas taxas, cujo vencimento ocorreu no mês de fevereiro de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O prazo para recolhimento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano e respectivas taxas, com vencimento no mês de fevereiro de 1993, fica prorrogado, em caráter excepcional, até 05 (cinco) de março do corrente ano.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

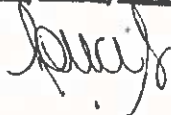
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de fevereiro de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 15 de fevereiro de 1993.

PUBLICADO

em 17,02,93




UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO